

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.

JUSTIFICATIVA: O serviço de ANESTESIOLOGIA é uma especialidade fundamental na realização de procedimentos com conforto e segurança aos pacientes submetidos as cirurgias neste equipamento de saúde, bem como, a referida especialidade também está prevista no Contrato de Gestão vigente entre a SES e FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.

1. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços serão realizados exclusivamente nas instalações do AME Mauá localizado a Rua Prefeito Américo Perrella, 171 - Centro, Mauá - SP, 09390-030
- 1.2. O horário de funcionamento para realização dos **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA** deverá ocorrer de segunda a sexta das 07 horas às 19 horas, e/ou em conforme funcionamento da unidade e agenda de acordo com a demanda Municipal e Estadual direcionada para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

2. PROPOSTAS

- 2.1. A proposta comercial deverá incluir:
- 2.2. Planilhas de preços com valores unitários e global, conforme especificações técnicas;
- 2.3. Prazo de entrega dos serviços;
- 2.4. Cronograma básico dos serviços ofertados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Iniciar imediatamente os serviços de ANESTESIOLOGIA após a assinatura do contrato, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE, garantindo cobertura total estimada mensalmente e distribuição/pré-fixação de horários conforme funcionamento da unidade.
- 3.2. Manter equipe de profissionais com formação superior e especialização em ANESTESIOLOGIA, em número suficiente para atender a demanda de consultas e procedimentos, incluindo a capacidade de realizar Telemedicina conforme autorizado.
- 3.3. Cumprir integralmente com as rotinas e serviços determinados pela Diretoria Técnica do AME Mauá, adaptando-se às necessidades e legislações pertinentes, e reportar qualquer irregularidade observada.
- 3.4. Aguardar até 15 minutos de atraso dos pacientes antes de considerar a falta, garantindo a realização completa da agenda diária, e providenciar a reposição de mão-de-obra em até 40 minutos em caso de ausência de profissional contratado.
- 3.5. Enviar relatórios mensais sobre a realização de consultas e procedimentos ao contratante, incluindo ajustes e realocações de pessoal conforme necessário, e manter atualizada a relação de equipe profissional, incluindo dados completos e qualificações.
- 3.6. Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período do mês da **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA** efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.
- 3.7. O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 3.8. A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da Diretoria Técnica.
- 3.9. Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, de **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA** efetivamente realizada, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

- 3.10. Observar as melhores práticas e técnicas do mercado, seguindo todas as normas, regras e leis aplicáveis, incluindo as normas internas do AME Mauá, e respeitar os códigos de ética profissional.
- 3.11. Ser responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis, além de indenizar a contratante por danos causados por ação, omissão ou negligência de seus funcionários ou sócios, conforme legislação vigente. Isso inclui danos morais, físicos, materiais, mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos.
- 3.12. Garantir a cobertura ininterrupta dos serviços de ANESTESIOLOGIA pelo período estabelecido, com profissionais devidamente registrados e qualificados, e assegurar que profissionais com falta disciplinar grave não sejam mantidos.
- 3.13. Comprometer-se com o cumprimento das metas mensais pactuadas, realizando ajustes conforme avaliação trimestral sem ônus adicional, e contribuir para a certificação da ONA e outras acreditadoras.
- 3.14. Assegurar que todos os profissionais possuam Certificado de Assinatura Digital individual para autenticação dos formulários via sistema Salutem, sem ônus à CONTRATANTE.
- 3.15. Atender as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ quanto às substituições de profissionais não qualificados ou inadequados para a prestação de serviços, e instruir a equipe profissional quanto às orientações da Diretoria Técnica, incluindo o
- 3.16. cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Evitar cancelamentos de agendas, exceto por motivos devidamente justificados, comunicando compromissos conhecidos previamente para evitar remarcações.
- 3.17. Permitir a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, apenas com prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.
- 3.18. Garantir que durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento e supervisão dos trabalhos sejam realizados pela CONTRATANTE, por meio da Diretoria Técnica, assegurando o cumprimento das exigências contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.19. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos de ordem moral, física ou material, bem como por atos de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência de seus funcionários, causados ao patrimônio da CONTRATANTE, às unidades envolvidas ou a terceiros, respondendo civil e/ou criminalmente conforme a legislação vigente.

- 3.20. Cumprir integralmente com todas as obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis, assegurando a legalidade e a conformidade dos serviços prestados em todos os aspectos legais e regulatórios.
- 3.21. Manter uma comunicação efetiva e transparente com a CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias e relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, a fim de facilitar a supervisão, o controle e a avaliação dos resultados alcançados.
- 3.22. Implementar medidas preventivas e corretivas imediatas em caso de identificação de qualquer desvio ou não conformidade nos serviços prestados, garantindo a continuidade e a eficiência da assistência ANESTESIOLOGIA oferecida.
- 3.23. Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, cumprindo com as normas de segurança e medicina do trabalho, e incentivando a adoção de práticas que visem à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- 3.24. Estabelecer e manter um sistema de gestão de qualidade que assegure a melhoria contínua dos serviços de ANESTESIOLOGIA prestados, alinhado com as expectativas da CONTRATANTE e os padrões de excelência requeridos pelo setor de saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido em contrato, dentro dos prazos acordados
- 4.2. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo local físico, tomadas elétricas, conexão de internet estável e segura, mobiliário adequado, e demais recursos necessários.
- 4.3. Permitir livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos espaços e informações necessárias para a execução dos serviços.
- 4.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais e expectativas da CONTRATANTE.
- 4.5. Promover um ambiente de trabalho colaborativo, estabelecendo canais de comunicação eficazes entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

- 4.6. Receber relatórios mensais da CONTRATADA, referentes aos serviços prestados, para análise e subsequente liberação da emissão de nota fiscal.
- 4.7. Realizar os pagamentos conforme cronograma estabelecido, baseando-se na apresentação e aceitação dos relatórios mensais.
- 4.8. Garantir a confidencialidade e segurança das informações acessadas ou geradas, adotando medidas de proteção adequadas.
- 4.9. A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 2021/20809 - FUNDAÇÃO DO ABC - AME MAUÁ.

5. DA ESTIMATIVA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MENSais

- 5.1. A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.
- 5.2. O número de **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA** descritos se refere a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a demanda encaminhada pelos Municípios.
- 5.3. Tabela descritiva com quantidades mensais aproximadas dos **PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA** (Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela).

TABELA I - DESCRIPTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALORES UNITÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
PLANTÃO EM ANESTESIOLOGIA	48 HORAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL MENSAL				

5.4. Os Valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe profissional, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

5.5. A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com duração de 12 meses e submeter a demanda/agenda apresentada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

6. DO LIMITE DE GASTOS

6.1. Tendo em vista as condições financeiras da unidade AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ, os custos deste processo não deverão exceder o valor de **R\$1800,00 (mil e oitocentos reais)** por plantão com quantidade estimada de 1 plantão por semana, ou seja, 4 a 5 plantões mensais, a depender do calendário.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

- 7.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.
- 7.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ, autorizar a continuação do mesmo.
- 7.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 7.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.
- 7.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 7.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 7.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 7.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8. DA RESCISÃO

- 8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 8.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
- 8.3. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (decimo) dia do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS PARA REALIZAR **CONSULTAS DE ANESTESIOLOGIA** efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

9.2. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

9.3 A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

9.4 Em hipótese alguma será aceito **boleto bancário** como meio de cobrança.

9.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- Prova de regularidade perante o FGTS.

9.6 As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

9.7 A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

9.8 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial baseada no modelo de **TABELA DESCRIPTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA**, conforme consta no item 5 deste termo de referência.
- 10.2. Encaminhar proposta em tempo hábil para apreciação conforme o solicitado pela Unidade de Apoio Administrativo da Fundação ABC no ato da disposição deste termo.
- 10.3. A apresentação de proposta comercial significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.